

**PROCESSO Nº 977.667**

**NATUREZA:** EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

**PROCEDÊNCIA:** PREFEITURA DE CARBONITA

**À SECRETARIA DA SEGUNDA CÂMARA,**

Juntem-se aos autos o Expediente nº 367/2016, oriundo dessa Secretaria, bem como o documento protocolizado em 20/5/2016, subscrito pelo Sr. Marcos Josealdo Lemos, Prefeito de Carbonita, por meio do qual solicita prorrogação do prazo, por mais 30 (trinta) dias, para atendimento da diligência determinada às fls. 19 e 20, destinada à complementação do exame da legalidade do edital do Concurso Público nº 01/2015, para provimento de cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Carbonita, cujo prazo de inscrição está previsto para o período de 20/5/2016 a 20/7/2016.

Alega o responsável que, para sanar as irregularidades apontadas no relatório técnico de fls. 10 a 18, a Administração está adotando as providências necessárias, entre elas o envio de projeto de lei à Câmara Municipal e a revisão de alguns itens do texto editalício. Informa, ainda, que irá promover a “prorrogação do prazo para início das inscrições com a publicação de retificação do edital e inclusão de novo calendário do concurso, o qual será encaminhado a esta Corte de Contas.”

À vista das informações e das justificativas apresentadas pelo gestor, defiro o pedido de prorrogação do prazo, nos termos em que foi formulado, ficando o responsável, desde já, cientificado de que eventuais revisões no texto do edital ou qualquer nova medida administrativa, porventura adotada pelo Município em relação ao andamento do certame, deverão ser imediatamente encaminhadas ao Tribunal.

O ofício de intimação deverá conter advertência de que o descumprimento injustificado da diligência poderá importar na aplicação de multa pessoal, nos termos do inciso III do art. 85 da Lei Complementar nº 102, de 2008.

Manifestando-se o responsável, encaminhem-se aos autos à Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Concursos Públicos, para complementação do relatório técnico, no prazo de até 5 (cinco) dias.

Intime-se.

Tribunal de Contas, 24/5/2016.

**GILBERTO DINIZ**  
**CONSELHEIRO RELATOR**